



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Rua Professor Benevides, 385 – Centro – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos de higiene e limpeza, de copa, de cozinha e descartáveis e de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento das diversas unidades da Câmara Municipal de Arinos, por Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal da escolha é obter para Câmara Municipal a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

A contratação dos referidos produtos é indispensável para a manutenção e execução dos serviços de copa, cozinha, limpeza e higiene das diversas unidades da Câmara Municipal de Arinos-MG.

A necessidade de realização por registro de preço tem a principal intenção de gerar uma economicidade pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames e a quantidade ainda não exata a ser adquirida, tendo em vista que é uma aquisição de itens anual, porém sem as mínimas condições de especificar quantidade por serem itens de consumo coletivo.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os quantitativos e as especificações dos produtos estão descritos na planilha anexa (Anexo I), parte integrante deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os produtos serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), dentre outras situações (e),



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Rua Professor Benevides, 385 – Centro – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG

os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega (nos moldes do tópico 4.2 ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega.

4.2. A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produtos impróprios para consumo ou em desacordo com os descritivos deste Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que apresentarem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas);

4.3. A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela(s) CONTRATADA(S).

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser de forma parcelada.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de 48 horas após a solicitação.

5.3. Os itens a serem entregues, objeto do presente termo de referência, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato ou pelo Servidor Responsável pelo Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal e, se estiverem em acordo com as especificações, será efetuado o recebimento.

5.4. Se houver reprovação de algum item, o mesmo deverá ser repostado. A reposição do(s) produto(s) deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a notificação. Após o recebimento haverá a conferência para aceite.

6. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Professor Benevides, nº 327, Centro, na cidade de Arinos-MG, no horário de 07:00 h às 13:00.

7. GESTOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Rua Professor Benevides, 385 – Centro – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG

7.1. A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Administração e Finanças, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

8.1. Entregar itens, objeto do presente termo de referência, atendendo no mínimo as especificações técnicas dos mesmos;

8.2. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

8.3. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

8.4. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Contratante, por intermédio do servidor designado;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, transporte ou descarga;

8.7. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Rua Professor Benevides, 385 – Centro – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2. Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3. Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 9.5. Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do produtos, parcialmente de acordo com as entregas;
- 10.2. Os produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor responsável pelo Serviço de Almojarifado;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
 - e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os produtos fornecidos não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Rua Professor Benevides, 385 – Centro – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG

quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 7.7, a substituição/reposição dos produtos visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

10.2. O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3. Estabelece-se como critério de aceitabilidade das propostas o menor preço unitário ou global, conforme o caso, observadas a margem de preferência legal.

Arinos, 21 de agosto de 2023.

Clodesley Ferreira de Almeida
Secretário de Administração e Finanças

Eder Santana Oliveira
Presidente da Câmara Municipal